

LEI N.º 6.931 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o *Dia Municipal da Paz e da Conciliação* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de julho, com o propósito de discutir em palestras, apresentações e eventos, as consequências positivas que a paz e a conciliação trazem para a sociedade brasileira e sua importância cultural, social, econômica, educativa e espiritual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito